

**RESOLUÇÃO CRCDF N.º 213/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**INSTITUI CARTA DE SERVIÇO AO  
USUÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Instituir a Carta de Serviços ao Usuário do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), nos termos do Anexo a esta Resolução.

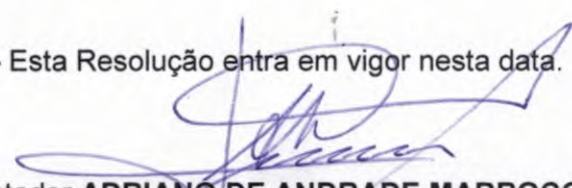
**Artigo 2º** - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CFC, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**Artigo 3º** - O Anexo a esta Resolução está publicado no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCDF, além de ser objeto de permanente divulgação por meio das redes sociais da entidade, conforme Deliberação da Plenária de 23/01/2019.

**Parágrafo Primeiro** - A atualização da Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos.

**Parágrafo Segundo** - Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCDF, na qual constará a data da última atualização.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

  
Contador **ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS**  
Presidente CRCDF

*Aprovada na 1220ª Reunião Plenária Ordinária de 2019, realizada em 29 de maio de 2019.*